



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 6.440, de 6 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito extraordinário, para atender a Lei Municipal n.º 3.416, 30 de novembro de 2020, que autoriza a distribuição de subsídios oriundos da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal Aldir Blanc), por força do estado de emergência e calamidade pública da pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Municipal n.º 6.182/2020."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado n.º 10.178/2021;

Considerando que a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que o Governo Federal, sancionou a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor Cultura a serem adotadas durante o estado de Calamidade Pública;

Considerando que por força do Artigo 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020, esta Municipalidade foi contemplada com o recebimento de recurso vinculado para distribuição de subsídios para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, instituições e organizações culturais comunitárias, conforme regulamentado pela Lei Municipal n.º 3.416, de 30 de Novembro de 2020.

Considerando que o Governo Federal, promulgou a Lei Federal n.º 14.150, de 12 de maio de 2021, que estendeu o prazo para utilização dos recursos da Lei Aldir Blanc, visando a concessão de auxílio emergencial aos trabalhadores(as) da Cultura até o encerramento de 2021.

Considerando os preceitos do inciso III do Art. 41 e Art. 44 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, assim como os preceitos § 3º do Art. 167 e Art. 62 da Constituição Federal, a quais disciplinam e estabelecem os critérios de créditos adicionais em cenários de calamidade pública e despesas imprevistas e urgentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Extraordinário para atender a Lei Municipal n.º 3.416, de 30 de novembro de 2020, em conformidade com os Art. 41, inciso III e Art. 44, sendo ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 1.054.000,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil reais), a vigor no exercício corrente, para as dotações orçamentárias discriminadas no anexo fiscal.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.440/2021 - fls. 2

Anexo Fiscal.

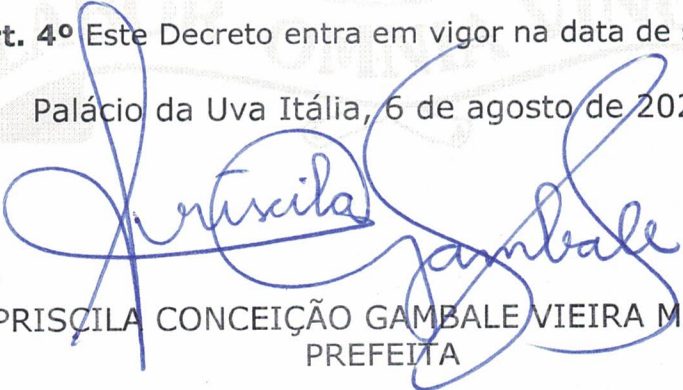
ANEXO I						CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO : (ACRESCIMO) - EXTRAORDINARIO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
UNIDADE	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			
		DESP.	APLIC.				
13.122	3002					CULTURA	
13.122						ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122						DIFUSÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO	
13.122	3002.2103					GESTÃO DA S.M. DE CULTURA E TURISMO	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	60		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	316.200,00
13						CULTURA	
13.122						ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122	3002					DIFUSÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO	
13.122	3002.2103					GESTÃO DA S.M. DE CULTURA E TURISMO	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	737.800,00
						TOTAL GERAL	1.054.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do crédito extraordinário serão provenientes de repasse realizado pelo Governo Federal, por intermédio da Lei Federal n.º 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, assim como os preceitos da Lei Federal n.º 14.150, de 2021, a qual promulgou a prorrogação do auxílio financeiro emergencial até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Por força do disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64, os créditos extraordinários terão sua vigência adstrita ao exercício financeiro em curso, sendo dado imediato conhecimento ao Poder Legislativo da sua abertura junto a Lei Municipal n.º 3.388, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 6 de agosto de 2021.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.440/2021 – fls. 3

CRISTINA DUARTE SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

LUCIANO NUCCI PASSONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

